

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2001

LEI	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 02
EXTRATOS	PÁG. 02
RESOLUÇÕES	PÁG. 03,06
CONTRATOS	PÁG. 05
RELAÇÃO	PÁG. 06
EDITAL	PÁG. 06

LEI

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.044, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Institui o sistema de transporte e prestação de serviços através de motocicletas, no Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Goiânia o sistema de prestação de serviços através de motocicletas, denominado *moto-táxi*.

Parágrafo Único. O serviço de *moto-táxi* consiste no transporte individual de passageiros.

Art. 2º. As permissões, para os prestadores dos serviços descritos no artigo anterior, serão expedidas pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, exclusivamente para pessoas físicas, as quais serão qualificadas como trabalhadores autônomos.

Art. 3º. Serão distribuídas 2.400 (duas mil e quatrocentas) permissões, sendo que o quantitativo de Centrais ficará a critério da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, que promoverá o remanejamento do condutor permissionário, quando necessário, sendo obrigatório o quantitativo de, no máximo, 20 (vinte) motocicletas por Central.

§ 1º. Cada permissionário terá direito a somente uma permissão.

§ 2º. Cada motocicleta poderá ter 02 (dois) condutores e deverá:

- I. possuir entre 125 (cento e vinte e cinco) e 200 (duzentas) cilindradas;
- II. ter, no máximo, 04 (quatro) anos de uso;
- III. ser submetida à vistoria de segurança veicular;
- IV. ter cano de descarga revestido com material isolante em sua lateral para evitar queimaduras ao passageiro;

§ 3º. As permissões serão intransferíveis e terão validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua expedição, renováveis por igual período, uma vez satisfeitas as exigências estabelecidas nesta lei.

Art. 4º. Para requerer a permissão, o interessado deverá preencher o formulário próprio e apresentar a seguinte documentação:

- I. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

- II. comprovante de residência e domicílio no Município de Goiânia;
- III. carteira de habilitação específica para a categoria;
- IV. histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-GO;
- V. documento da motocicleta a ser utilizada na prestação dos serviços instituídos por esta lei;
- VI. certidão negativa criminal;
- VII. ficha de antecedentes criminais;
- VIII. apólice de seguro contra acidentes para si e para o passageiro.

Art. 5º. Os permissionários devidamente autorizados deverão organizar-se em Centrais prestadoras de serviço.

§ 1º. As Centrais, especificadas no *caput* deste artigo, são espaços físicos devidamente estruturados para acomodação, centralização e organização e reorganização dos moto-taxistas.

§ 2º. As Centrais de serviços deverão ter alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Goiânia, além de cadastro na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT.

§ 3º. Não serão permitidos a instalação e o funcionamento de Centrais em áreas residenciais.

§ 4º. Fica a cargo da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES a liberação, regulamentação e fiscalização do funcionamento das Centrais.

Art. 6º. Os veículos em operação no serviço deverão ser emplacados com "placa de aluguel" no Município de Goiânia, devidamente registrados junto ao DETRAN-GO, e pintados em cores e/ou estampa deliberadas pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, conforme previsto no Regulamento.

Parágrafo Único. Pintura e/ou estampa semelhante à prevista no *caput* deste artigo deverá ser ostentada no colete a ser, obrigatoriamente, usado pelo condutor operador do serviço, de acordo com o Regulamento.

Art. 7º. O condutor permissionário deverá portar 02 (dois) capacetes, toucas descartáveis, com proteção facial para o passageiro, e cinto de apoio confeccionado com material resistente, o qual será submetido à fiscalização por parte do órgão próprio.

Art. 8º. O valor da tarifa a ser cobrada pelo serviço de que trata esta lei, será aferido por taxímetro, ou outro dispositivo aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, e estabelecido por ato do Chefe do Executivo Municipal, com base em planilha tarifária, observando-se o Regulamento.

Art. 9º. O condutor permissionário de motocicletas deverá fazer:

- I. curso de primeiros socorros;
- II. exame psicológico de aptidão;
- III. curso de direção defensiva a ser ministrado pelo Departamento de Educação para o Trânsito da

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT.

Art. 10. Os permissionários serão cadastrados como autônomos no Cadastro de Contribuinte da Prefeitura Municipal de Goiânia e terão o Imposto Sobre Serviços - ISS calculado nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

Art. 11. Ao permissionário que desprezar as normas estabelecidas pelo Regulamento serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I. suspensão da permissão por 02 (dois) meses, após o condutor atingir 03 (três) infrações;
- II. revogação da permissão após o condutor atingir 05 (cinco) infrações.

Art. 12. Os veículos autorizados para os serviços de *moto-táxi* poderão circular livremente em busca de passageiros e apanhá-los onde solicitados, conforme o disposto no Regulamento.

Art. 13. Fica proibido o estacionamento de *moto-táxi*, bem como a instalação de Central, próximos aos terminais de transportes coletivos e pontos autorizados de táxis, devendo ser observada uma distância mínima de 100 (cem) metros dos mesmos.

Art. 14. O serviço de que trata esta lei será autorizado em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o permissionário com a sua regularidade, continuidade de segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta e risco do permissionário toda e qualquer despesa dela decorrente.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, garantido ao Executivo Municipal o prazo de 90 (noventa) dias para a sua regulamentação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

- Ednardo Fonseca Matias
- John Mivaldo da Silveira
- José Humberto Aidar
- José Humberto de Oliveira
- Luiz Alberto Gomes de Oliveira
- Maria Aparecida Ebrira Neves
- Maria Figueiredo Sant'Anna
- Olivia Vieira da Silva
- Otaliba Libânio de Moraes Neto
- Sandro Ramos de Lima
- Sérgio Paulo Moreyra
- Waldereis Nunes Loureiro
- Bianor Ferreira de Lima
- Élio Garcia Duarte
- Luiz Carlos Orre de Freitas
- James Ferreira Matos

SEMMA

Secretaria Municipal
do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 036/ 2001

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, consignadas no art. 27, inc. X, do Decreto n.º 1.232, de 9 de junho de 1.999,

RESOLVE:

Nomear o assessor técnico ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS, pelo período de 30 (trinta) dias, para o cargo de Chefe-Substituto da Divisão de Avaliação e Licenciamento Ambiental - DVALA, a contar a partir do dia 1º de julho de 2001.

CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 06 dias do mês de julho de 2001.

Arq. e Urbanista John Mivaldo da Silveira
Secretário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2001

- 1. DATA: 25.06.2001.
- 2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interverniência da Secretaria do Governo Municipal, e a firma GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES

Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.000-000
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PI

- A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
- B - Assinaturas e Avulso

- b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
- b.2 - Assinatura semestral c/remessas 40,00
- b.3 - Avulso 0,50
- b.4 - Publicação 1,50

3. OBJETO: Fornecedor de Passagens Aéreas e Terrestres, Hospedagens, Traslados e Locação de Veículos.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. PREÇO: Estima em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais) o valor global deste Contrato.

6. PROCESSO N°: 1.774.709-6/2001.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 018/2001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO : ANSELMO DE OLIVEIRA FRANCO

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 18 (DEZOITO) HORAS, SENDO 05 (CINCO) PLANTÕES PÔR MÊS, NO CIAMS URIAS MAGALHÃES

PRAZO: 01 (UM) ANO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/03/2001 ATÉ 01/03/2002.

VALOR : R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO : 2001.2150.1375.020.2.092 - 3131. 20

DATA : GOIÂNIA, 26 DE ABRIL DE 2001.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 019/2001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO : OSVALDO CAETANO DE SOUZA

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 18 (DEZOITO) HORAS, SENDO 05 (CINCO) PLANTÕES PÔR MÊS, NO CENTRO DE SAÚDE PARQUE ATENEU

PRAZO: 01 (UM) ANO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/04/2001 ATÉ 01/04/2002.

VALOR : R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO : 2001.2150.1375.020.2.092 - 3131. 20

DATA : GOIÂNIA, 26 DE ABRIL DE 2001.

COMURG

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXEMPLO DE CONTRATO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES N° 032/2001-AJUI

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e CIAL - Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.

DATA: Goiânia, 04 de julho de 2001

REPRESENTANTES:

COMURG - Neyde Aparecida da Silva - **PRESIDENTE;** Paulo César Fornazier - **DIRETOR ADMINISTRATIVO;** Gerson Vicente de Sousa - **DIRETOR FINANCEIRO.**

CONTRATADA: Walmir Garcia Valente - **SÓCIO-PROPRIETÁRIO**

FINALIDADE: Preparo, fornecimento e distribuição de 127.319 (cento e vinte e sete mil, trezentos e dezenove) refeições por mês, de acordo com especificações contidas em Anexos I, II, III e IV, partes integrantes do contrato.

PRAZO: 60 dias, ou seja, de 04/07 a 1º/09/2001.

VALOR DO CONTRATO: Unitário = R\$ 2,05; mensal R\$ 271.003,95; global - R\$ 542.007,90 (quinhentos e quarenta e dois mil, sete reais, noventa centavos).

FÓRUM: Goiânia - Goiás

RESOLUÇÃO N.º 040/2001 - DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias, visando a manutenção do fornecimento de refeições aos empregados desta Companhia;

Considerando o vencimento do contrato de fornecimento de refeições relativo à concorrência pública n.º 003/98 e seus aditivos.

Considerando a instauração de novo procedimento licitatório, com abertura prevista para o dia 20.07.01;

Considerando a emergência caracterizada, diante da impossibilidade de suspender o fornecimento de refeições aos empregados da Companhia;

Considerando a exiguidade do tempo para a realização de pesquisas de mercado e vistorias necessárias;

Considerando a manutenção do preço até então praticado;

Considerando o estabelecido no art. 24, IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

I- Autorizar a contratação da empresa CIAL - Comércio e Indústria de Alimentos Ltda., para o preparo, fornecimento e distribuição de 127.319 (cento e vinte sete mil, trezentos e dezenove) refeições mensais para os empregados da COMURG, de acordo com as especificações contidas nos anexos I, II, III e IV que acompanham esta Resolução;

II- Determinar que, o custo unitário por refeição será de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos);

III- Estabelecer o prazo contratual de 60 (sessenta) dias, com vigência de 04.07.01 à 1º.09.01, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com 15 (quinze) dias de antecedência;


IV- Encaminhar os autos à Assessoria Jurídica e Auditoria Interna para elaborar o contrato.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 03 de julho de 2001.


Prof. Neyde Aparecida da Silva
DIRETORA PRESIDENTA


Paulo César Fomazier
DIRETOR ADMINISTRATIVO


Gerson Vicente de Sousa
DIRETOR FINANCEIRO

ANEXO I

RELATÓRIO DIÁRIO

Órgão	Descrição	Almoço	Jantar	Total
101	1ª Área de Remoção	678	050	728
102	2ª Área	139	046	185
103	3ª Área	205	035	240
104	4ª Área	102	010	112
106	6ª Área Variação	200	030	230
107	7ª Área	179	002	181
108	8ª Área	074	002	076
109	9ª Área	040	005	045
110	10ª Área	145	050	195
112	12ª Área	098	003	101
116	Transporte	060	025	085
117	Iluminação	148	075	223
118	Vigilância	058	050	108
119	Gerencia de Obras-Div. De Obras	075	-	075
120	Divisão de Assistência Social	-	004	004
121	11ª Área/GLE	249	106	355
	Asses. Fisc. Desenv. Balanço - Fisc.	090	000	127
	Depto. de Serviços Gerais	320	-	320
	6ª Área Remoção	087	035	122
130	Sector de Rádio Comunicação	008	003	011
131	1ª Área / Variação	558	135	693
200	Parques e Jardins	650	105	755
201	Viveiro / Nova Esperança	026	-	026
202	Viveiro / Redenção	061	000	073
203	Viveiro / Meia Ponte	042	-	042
204	Viveiro / Dos Buritis	170	-	170
TOTAL		4.462	820	5.282

OBS: Os valores acima citados são referentes somente aos dias úteis, (de segunda à sexta-feira) que obedecerem uma padronização no número de refeições.

ANEXO II

RELATÓRIO MENSAL

Cód.	Descrição	Refeição
101	1ª Área de Remoção	17.551
102	2ª Área	4.430
103	3ª Área	5.564
104	4ª Área	2.692
106	6ª Área Variação	5.588
107	7ª Área	4.382
108	8ª Área	1.840
109	9ª Área	1.122
110	10ª Área	4.002
112	12ª Área	2.249
116	Transporte	2.042
117	Iluminação	5.354
118	Vigilância	2.876
119	Gerencia de Obras-Div. De Obras	1.650
120	Divisão de Assistência Social	112
121	11ª Área	8.590
122	Asses. Fisc. Desenv. Balanço - Fisc.	3.046
124	Depto. de Serviços Gerais	7.220
129	6ª Área Remoção	2.944
130	Sector de Rádio Comunicação	286
131	1ª Área / Variação	16.786
Total Grupo: 1		
200	Parques e Jardins	18.546
201	Viveiro / Nova Esperança	632
202	Viveiro / Redenção	1.910
203	Viveiro / Meia Ponte	1.004
204	Viveiro / Dos Buritis	4.100
Total Grupo: 2		127.319

OBS: Nos valores acima citados, estão incluídos os números de refeições de segunda à sexta, inclusive a previsão para sábado, domingo e feriados, que sofrem uma variação conforme o serviço solicitado.

ANEXO III

LOCAIS DE ENTREGA

Áreas	Endereços	Telefones
1ª Área Remoção	Rua Quintino Bocaiuva, Campinas	291-0209
1ª Área Variação	Rua 72, n.º 78, Centro	212-0744
2ª Área Variação	Vicla da 124, Casa 03, Setor Sul	9979-9631
8ª Área	Cepal do Setor Sul	218-2509
9ª Área	Av. Liberdade- Mercado do Conj. Riviera	273-8300
10ª Área	R. Norfolk, Q.169, L.12, Jard. Novo Mundo	206-2460
3ª Área	R.258 esq. C/R. 402, Q.C. L.03, Vila Viana	202-4141
4ª Área	Rua 10, Q. 12, L.19, Vila Morais	202-4064/ 9976-2736
6ª Área Remoção	Av. Circular, Q. 60, Setor Pedro Ludovico	281-9057
6ª Área Variação	Av.4ª Radial, Q.61, L.01, S. Pedro Ludovico	241-6821
7ª Área	Rua M. Damasceno, Chác. do Governador	282-1590
11ª Área/ GLE	Av. dos Alpes, Q. 104, S. Novo Horizonte	289-6728
12ª Área	Av. Leopoldo de Bulhões, Q.14, L.24, Esplanada dos Artífices	295-8085 / 9997-8987
Parques e Jardins	Alameda St.ª Rita, Chác. 2, Novo Horizonte	289-1777 / 289-3060
Viveiro Redenção	3ª Radial c/Al. Botafogo, Setor Pedro Ludovico	281-9039
Viveiro Meia Ponte	R. Hollywood s/n.º - última Chác. Jardim Novo Mundo	206-4392
Viv. Nov. Esperança	Rodovia Goiânia/Trindade Km 03	297-3736
Viveiro Buritis	Al. St.ª Rita, Q.104, Chác.02, N. Horizonte	289-6881
Divisão de Obras	Av. dos Alpes, Q.104, Novo Horizonte	289-6728
Serviços Gerais	Av. Nazareno Roriz, n.º 1122, V. Aurora	524-8533
Vigilância	Av. Nazareno Roriz, n.º 1122, V. Aurora	524-8547
Iluminação	Av. Nazareno Roriz, n.º 1122, V. Aurora	524-8551
Transporte	Av. Nazareno Roriz, n.º 1122, V. Aurora	524-8594
Asses. Fisc. Desenv. Balanço	Av. Nazareno Roriz n.º 1122, V. Aurora	524-8596
Div. Assis. Social	Av. Nazareno Roriz n.º 1122, V. Aurora	524-8586
Sector de Rádio Comunicação	Av. Nazareno Roriz n.º 1122, V. Aurora	524-8554

ANEXO IV

O fornecimento de refeições aos empregados da COMURG deverá ser executado de acordo com as especificações a seguir:

1. CARDÁPIO

a) As refeições a serem fornecidas pela CONTRATADA, deverão basear-se em cardápios diferentes, constituídos de elementos nutritivos básicos de uma boa alimentação, de acordo com as normas oficiais de nutrição, não podendo repetir-se por mais de duas vezes durante a semana, os quais serão preparados por profissionais competentes e sobre a supervisão direta de nutricionista, utilizando alimentos dentro de seu prazo de validade e de qualidade indiscutível;

b) A COMURG não aceitará refeições congeladas e/ou requeijadas.

c) A COMURG designará nutricionista para analisar o cardápio semanal apresentado pela CONTRATADA;

d) A refeição servida em marmiteix deverá conter uma porção satisfatória à alimentação de um trabalhador braçal, variada e balanceada, conforme cardápio previamente aprovado pela nutricionista da COMURG, obedecendo ainda a Portaria do Ministério do Trabalho n.º 87, art. 5º, II;

2. EMBALAGEM

a) As refeições a serem servidas diariamente, deverão ser embaladas em vasilhame marmiteix e, em temperatura adequada ao consumo.

3. QUANTIDADE

O total das refeições a serem fornecidas pela CONTRATADA será dentro dos limites solicitados, inclusive sábado, domingos e feriados, sendo que, será informado com a devida antecedência à CONTRATADA, a programação com os quantitativos diários, conforme anexo.

4. LOCAIS DE ENTREGA

As refeições serão entregues por conta da CONTRATADA, nos locais e nos quantitativos descritos nos anexos I e II, nos horários apropriados ao almoço e jantar, acondicionados em marmiteix, devendo a CONTRATADA cuidar para que as mesmas cheguem ao destino com temperatura adequada ao consumo.

RESOLUÇÃO N.º 042/01-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo solicitação da Diretoria Administrativa, através do expediente DA-n.º 277/01-GAB., desta data,

RESOLVE:

I - Autorizar a contratação do San Marino Hotel para reunião de trabalho a ser realizada no dia 10 de julho de 2001, entre diretores da Comurg e auxiliares do Governo Municipal, com o fito de serem tratados assuntos pertinentes às áreas de atuação de todos os dirigentes presentes, pelo valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais);

II - Solicitar à DIRETORIA FINANCEIRA que envie as providências complementares.

Esta resolução entra em vigor nesta data.


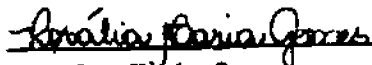
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE.

Goiânia, 09 de julho de 2001.


Prof. Neyde Aparecida da Silva
PRESIDENTE


Prof. Gerson Vicente de Sousa
DIRETOR FINANCEIRO


Anal. Paulo César Fornazier
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO/EMPENHO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
CONTRATANTES : Secretaria Municipal de Saúde - Goiânia e Rosália Maria Gomes
OBJETO : Apoio na área de informática, com digitação de relatórios, trabalhos e atividades da equipe, secretariar as atividades administrativas do programa DST/AIDS e do SOE. Quando necessário serão pagas diárias e passagens a contratada.
VALOR : R\$ 4.424,00 (Quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)
PRAZO : 07 (sete) meses - Jun/01 a Dez/01
DOTAÇÃO : 215013750202.092.3131.00.80
DATA : 22/05/2001.

Otaliba Libano de Moraes Neto
Secretário Municipal de Saúde

Rosália Maria Gomes
CPF . 517.276.011-87

CONTRATO/EMPENHO
MUNICÍPIO DE COLÔNIA
CONTRATANTES : Secretaria Municipal de Saúde - Goiânia e Edith Aranzo da Cruz
OBJETO : Apoio na área de informática, com digitação

de relatórios, trabalhos e atividades da equipe secretariar as atividades administrativas do programa DST/AIDS e do SGE. Quando necessário serão pagas diárias e passagens a contratada.

VALOR : R\$ 4.424,00 (Quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) .
 PRAZO : 07 (sete) meses - Jun/01 a Dez/01
 DOTAÇÃO : 215013750202.002.3131.00.80
 DATA : 22/05/2001.

Otaliba Libano de Moraes Neto
 Secretário Municipal de Saúde
 Edith Araujo da Cruz
 CPF : 44.114.451-04

CONTRATO / EMPENHO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CONTRATANTES : Secretária Municipal de Saúde - Goiânia e
 Wilmar Coelho de Oliveira

OBJETO : Reorganizar as prestações de contas (SDE/SIAFFD) para Ministério da Saúde e alterações financeiras durante a execução do PGM II / AIDS II do Município de Goiânia ; elaborar balancetes financeiros elaborar reformulação de PGM e remanejamento de recursos . Quando necessário serão pagas diárias e passagens ao contratado .

VALOR : R\$ 5.159,00 (Cinco mil e cento e cinquenta e nove reais) .
 PRAZO : 07 (sete) meses - Jun/01 a Dez/01
 DOTAÇÃO : 215013750202.002.3131.00.80
 DATA : 23/05/01

Otaliba Libano de Moraes Neto
 Secretário Municipal de Saúde
 Wilmar Coelho de Oliveira
 CPF. 271.530.451-04

ISM INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 27 DE JUNHO DE 2001.
 Homologa a Portaria n. 010/2001, do Presidente do ISM.

O CONSELHO DIRETOR DO ISM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 15, da Lei n. 8.011, de 05 de Setembro de 2000.

RESOLVE:

I - Homologar a Portaria n. 010 de 07 de Junho de 2001, do Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, que fixa contribuição adicional, a título de fator moderador , sobre guias de consulta, exames complementares e outros procedimentos.

II - Confirmar constante da Ata da Reunião de 18 de Abril de 2001, este Conselho poderá rever esta decisão no prazo de até 06 (seis) meses, caso não alcance os efeitos desejados.

III - Determinar a publicação desta Resolução, para que surta os efeitos legais.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO ISM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2001.

Shirley Maria de Jesus Fayad
 Presidente
 Carlos Fernando do Carmo Moraes
 Membro
 José Carlos Nasceto
 Membro
 Ivil Brasil
 Membro
 Edvaldo Rodrigues de Moraes
 Membro
 Geraldo Pereira da Silva
 Membro
 Paulo de Castro Mendes
 Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 DIVISÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS**

**RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS À DISPENSAR
 MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE
 SUBSTÂNCIAS DA LISTA C-2**

(Lista "C2" retinidas - Portaria SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações).

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	Nº DO CADASTRO
Medicomerc Com. de Med. e Prod. Hospitalares Ltda	37.396.017/0004-62	Ave. Castelo Branco n. 941 Qd. 2 Lt. 108 Setor Coimbra	16
Drogerfarma Com. e Participações Ltda	01.553.072/0023-34	Rua 10 n. 209 Qd. 44 Lt. 02 Setor Central	17
Hospital Santa Maria Ltda	01.551.753/0001-58	Rua 68 n. 377 Qd. 125 Lt. 41/43 Setor Central	18
Centro de Medicamentos de Alto Custo "Juares Barbosa"	01.011.253/0004-76	Rua 4 n. 777 Setor Central	19
Caixa Beneficente dos Servidores Militares do Estado de Goiás	01.101.096/0001-47	Av. Independência n. 4635 Setor Central	20
Hospital Marieta	33.620.869/0001-02	Rua 9 n. 1551 Setor Marieta	21
Santa Marta Distribuidora de Drogas Ltda	18.010.431/0006-83	Av. T-7 n. 216 Qd. R-31 Lt. 01 Setor Oeste	22
Santa Marta Distribuidora de Drogas Ltda	16.010.431/0031-94	Av. T-63 N. 770 Setor Bueno	23
Santa Marta Distribuidora de Drogas Ltda	16.010.431/0033-56	Av. T-9 N. 846 Qd. 81 Lt. 7/8 Setor Bueno	24
Drogeria Farmoterápica Ltda	03.853.030/0001-39	Av. Tocantins n. 1104 Qd. 36A Setor Aeroporto	25

**RELAÇÃO DE HOSPITAIS AUTORIZADOS À ADQUIRIR E UTILIZAR
 MEDICAMENTOS A BASE DE NISOPROSTOL**

(Lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344/98 e suas atualizações).

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	Nº DO CADASTRO
Bufaceal Daher e Teodoro Ltda	02.668.099/0001-73	Rua 17-A n. 930 Qd. 29-A Lt. 15/16 Setor Aeroporto	04
Secretaria Municipal de Saúde - Maternidade Nascor Cidadão	25.141.524/0001-23	Av. 5ª Radial Qd. 216-A Lt. 5 Setor Central	05

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, processo nº 18283174 a licença de instalação e operação para comércio de derivados de petróleo, sito à Av. Circular nº 1148 Qd. 26 Lt. 1 e 2 - Setor Pedro Ludovico - Município de Goiânia - GO.O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.